



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 31/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 11/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 14/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.39 – 192;
- 02.05.01.10.301.1001.2063. 3.3.90.39 – 257;
- 02.05.01.10.303.1003.2072.3.3.90.39 – 318;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 339;

- 02.05.01.10.301.1001.2066.3.3.90.39 – 264;

- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 345.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.13.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.13.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.13.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.13.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.13.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de outubro de 2024.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 947/2024

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 02/09/2024

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

Aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde é essencial para a comunicação, divulgação, educação e documentação da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões. O processo garantirá a obtenção dos melhores recursos disponíveis no mercado, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e legalidade. Esses materiais são fundamentais para o cumprimento das atividades e metas institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A aquisição de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões visa alcançar uma série de resultados fundamentais que são essenciais para a eficiência e eficácia do sistema de saúde municipal. Em primeiro lugar, a compra de materiais impressos, como folhetos informativos, cartazes educativos, formulários e outros documentos, é crucial para a comunicação clara e eficaz com a população. Esses materiais são utilizados para disseminar informações importantes sobre campanhas de saúde, medidas preventivas, e serviços oferecidos, garantindo que os cidadãos estejam bem informados e possam tomar decisões conscientes sobre sua saúde.

Além disso, a aquisição de impressos gráficos contribui para a padronização e a qualidade das comunicações da Secretaria de Saúde. Materiais impressos bem elaborados e visualmente atraentes ajudam a manter uma identidade visual consistente, o que é fundamental para criar uma imagem profissional e confiável da Secretaria. Isso também facilita a compreensão das informações e aumenta a adesão às campanhas e programas de saúde. Outro resultado importante da aquisição de impressos é a eficiência operacional. Formulários e documentos padronizados agilizam processos administrativos e clínicos, reduzindo o tempo gasto com burocracia e aumentando a eficácia dos serviços prestados. A padronização dos impressos também facilita a integração e o compartilhamento de informações entre diferentes subdivisões da Secretaria, promovendo uma abordagem mais coordenada e eficiente na gestão da saúde pública.

A aquisição de impressos gráficos também desempenha um papel vital na conformidade com regulamentações e na prestação de contas. Materiais impressos como relatórios e documentos oficiais são necessários para atender às exigências legais e regulatórias, garantindo que a Secretaria de Saúde cumpra com suas obrigações e possa prestar contas de maneira transparente e organizada.

Por fim, a compra de impressos gráficos bem planejada e executada resulta em uma melhor gestão dos recursos financeiros. Optar por fornecedores que oferecem qualidade a preços competitivos e garantir a eficiência na produção e entrega dos materiais ajuda a otimizar o orçamento da Secretaria de Saúde, permitindo que mais

*Definio o pedido
em 10/10/2024*
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

recursos sejam direcionados para ações diretas de promoção e prevenção de saúde.

Portanto, a aquisição de impressos gráficos é um aspecto essencial para a operação eficiente da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões, impactando positivamente a comunicação com a população, a padronização e a qualidade dos serviços, a eficiência operacional e a conformidade regulatória.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, abaixo, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

Todos os itens constantes nesse Quadro 1 são classificados como serviços

ITEM	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO / UNIDADE DE MEDIDA
1	450777	APOSTILA DA APS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 100 fls, encadernação em espiral - Capa transparente	100 unidades
2	450777	APOSTILA DE VISITA DE ACS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 200 fls, encadernação em espiral - Capa transparente	100 unidades
3	485415	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos
4	485415	BOLETIM DIARIO – SERVIÇO ANTIVETORIAL - Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. Frente e verso.	25 blocos
5	600899	CARTAO VACINAÇÃO ADULTO, em papel vergê 180g/m, branco, 8 x 21cm	1.000 unidades
6	390492	CARTILHA BEBÊ - 6 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado	300 unidades
7	483809	CARTOES DE VISITA DOMICILIAR ANTIVETORIAL - Em papel sulfite 90g, cor branca, formato 15,3x11,3cm, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos
8	323630	ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	30 blocos
9	601178	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	75 blocos
10	601178	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE) - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	50 blocos
11	473489	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática contra abandono e maus tratos de animais	2.000 unidades
12	274218	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de adoção responsável para animais em situação de rua.	2.000 unidades
13	473489	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroes 01	15.000 unidades
14	473489	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroes 02	15.000 unidades
15	473489	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de saúde mental.	5.000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16	274218	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática sobre zoonoses e Saúde pública	2.000 unidades
17	452356	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 10x15cm, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente	20 blocos
18	600889	FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	75 blocos
19	601178	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	20 blocos
20	601178	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	80 blocos
21	601178	FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO SERDI - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	10 blocos
22	601178	FORMULÁRIO PARA SAÚDE NO BAIRRO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos
23	449495	LAUDO APAC - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	05 blocos
24	601178	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos
25	611000	NOTIFICACAO DE RECEITA - papel sulfite 75g, cor azul, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas - fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS.	200 blocos
26	448281	NOTIFICACAO DE RECEITA PARA RETINOIDES - papel sulfite 75g, cor branca, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas -fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS	05 blocos
27	335947	PASTA CARTOLINA AZUL. Com timbre do município, medindo aproximadamente 50 x 33 cm (comp. X Alt.) aberto,240 grs.	100 unidades
28	444748	PEDIDO DE EXAMES - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	100 blocos
29	600889	PEDIDO DE FRALDAS- Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	50 blocos
30	471580	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca e 1 azul claro) Formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor	300 blocos
31	263515	RECEITUARIO USO COMUM - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	100 blocos
32	263515	RECEITUARIO USO CONTINUO - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	75 blocos
33	601178	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	60 blocos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

34	601178	REQUISIÇÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	10 blocos
35	601178	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	60 blocos
36	440257	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.	02 blocos
37	440257	TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.	02 blocos

Conforme pesquisa realizada no PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas, estima-se uma despesa total de **R\$ 32.638,15 (Trinta e dois Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos)**.

Os modelos dos itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 constam no ANEXO 1. Os demais itens serão elaborados pela empresa vencedora.

O Quadro 2, abaixo, demonstra os valores estimados:

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

Todos os itens constantes nesse Quadro 1 são classificados como serviços

ITEM	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	450777	APOSTILA DA APS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 100 fls, encadernação em espiral - Capa transparente	100 unidades	R\$ 6,00	R\$ 600,00
2	450777	APOSTILA DE VISITA DE ACS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 200 fls, encadernação em espiral - Capa transparente	100 unidades	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	485415	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	R\$ 7,50	R\$ 75,00
4	485415	BOLETIM DIARIO – SERVIÇO ANTIVETORIAL - Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. Frente e verso.	25 blocos	R\$ 7,50	R\$ 187,50
5	600899	CARTAO VACINAÇÃO ADULTO, em papel vergê 180g/m, branco, 8 x 21cm	1.000 unidades	R\$ 0,22	R\$ 220,00
6	390492	CARTILHA BEBÊ - 6 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel	300 unidades	R\$ 2,95	R\$ 885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado			
7	483809	CARTOES DE VISITA DOMICILIAR ANTIVETORIAL - Em papel sulfite 90g, cor branca, formato 15,3x11,3cm, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	R\$ 3,73	R\$ 37,30
8	323630	ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	30 blocos	R\$ 14,00	R\$ 420,00
9	601178	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	75 blocos	R\$ 4,40	R\$ 330,00
10	601178	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE) - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	50 blocos	R\$ 4,40	R\$ 220,00
11	473489	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática contra abandono e maus tratos de animais	2.000 unidades	R\$ 0,30	R\$ 600,00
12	274218	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de adoção responsável para animais em situação de rua.	2.000 unidades	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
13	473489	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 01	15.000 unidades	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
14	473489	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 02	15.000 unidades	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
15	473489	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de saúde mental.	5.000 unidades	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
16	274218	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática sobre zoonoses e Saúde pública	2.000 unidades	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
17	452356	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 10x15cm, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente	20 blocos	R\$ 9,98	R\$ 199,60
18	600889	FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	75 blocos	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
19	601178	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	20 blocos	R\$ 4,40	R\$ 88,00
20	601178	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	80 blocos	R\$ 4,40	R\$ 352,00
21	601178	FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO SERDI - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	10 blocos	R\$ 4,40	R\$ 44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22	601178	FORMULÁRIO PARA SAÚDE NO BAIRRO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos	R\$ 4,40	R\$ 220,00
23	449495	LAUDO APAC - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	05 blocos	R\$ 16,00	R\$ 80,00
24	601178	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos	R\$ 4,40	R\$ 220,00
25	611000	NOTIFICACAO DE RECEITA - papel sulfite 75g, cor azul, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas - fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS.	200 blocos	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
26	448281	NOTIFICACAO DE RECEITA PARA RETINOIDES - papel sulfite 75g, cor branca, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas -fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS	05 blocos	R\$ 14,49	R\$ 72,45
27	335947	PASTA CARTOLINA AZUL. Com timbre do município, medindo aproximadamente 50 x 33 cm (comp. X Alt.) aberto,240 grs.	100 unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	444748	PEDIDO DE EXAMES - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	100 blocos	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	600889	PEDIDO DE FRALDAS- Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	50 blocos	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	471580	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca e 1 azul claro) Formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor	300 blocos	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
31	263515	RECEITUARIO USO COMUM - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	100 blocos	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
32	263515	RECEITUARIO USO CONTINUO - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	75 blocos	R\$ 15,86	R\$ 1.189,50
33	601178	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	60 blocos	R\$ 4,40	R\$ 264,00
34	601178	REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	10 blocos	R\$ 4,40	R\$ 44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

35	601178	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso	60 blocos	R\$ 4,40	R\$ 264,00
36	440257	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.	02 blocos	R\$ 16,20	R\$ 32,40
37	440257	TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.	02 blocos	R\$ 16,20	R\$ 32,40
TOTAL					R\$ 32.638,15

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por se tratar de insumos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus departamentos. Os materiais deverão ser entregues de segunda a quinta feira, das 07:00 as 17:00 e as sextas feiras das 07:00 as 16:00 na: Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Rua Inácio da Costa Rezende, 87 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

O prazo de entrega deverá ser de, no máximo 10 (Dez) dias corridos após a emissão das respectivas solicitação de fornecimento.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Elaboração de todo o conteúdo e layout dos itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 16, 17, 27, 29, mediante a aprovação da secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Seguir os modelos anexos a esse termo para os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 constam no ANEXO 1, mediante a aprovação da secretaria solicitante
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

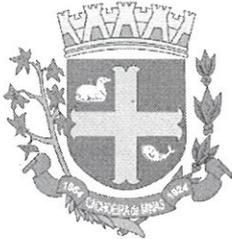
13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.39 - 192
- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.39 - 257
- 02.05.01.10.303.1003.2072.3.3.90.39 - 318
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 - 339
- 02.05.01.10.301.1001.2066.3.3.90.39 - 264
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 - 345

A Tabela 1, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

Tabela 1 - Divisão de Quantitativo por Fichas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTITATIVO	FICHA
1	100	264
2	100	264
3	10	339
4	25	339
5	1000	345
6	300	345
7	10	339
8	30	257
9	75	257
10	50	257
11	2000	339
12	2000	339
13	15000	339
14	15000	339
15	5000	264
16	2000	339
17	20	257

18	75	257
19	20	257
20	80	257
21	10	257
22	50	264
23	5	257
24	50	264
25	200	318
26	5	257
27	100	192
28	100	257
29	50	257
30	300	257
31	100	257
32	75	257
33	60	257
34	10	257
35	60	257
36	2	257
37	2	257

14. FISCALIZAÇÃO:

Francislaine Aparecida da Silva Jesuino - Diretora de Atenção Primária à Saúde.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Vigência até 31/12, podendo prorrogar o contrato por interesse público.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados da data do documento de formalização de demanda (DFD). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal Saúde, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições de utilização. Para todos os pontos citados anteriormente, já existem itens no Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.

Também vale destacar que pra determinadas situações de menor complexidade é melhor aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimentos do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento e experiência prática de contratação.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 02 de Setembro de 2024.

GUSTAVO ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Gustavo Alexandre C. Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4) BOLETIM DIARIO – SERVIÇO ANTIVETORIAL - Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. Frente e verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

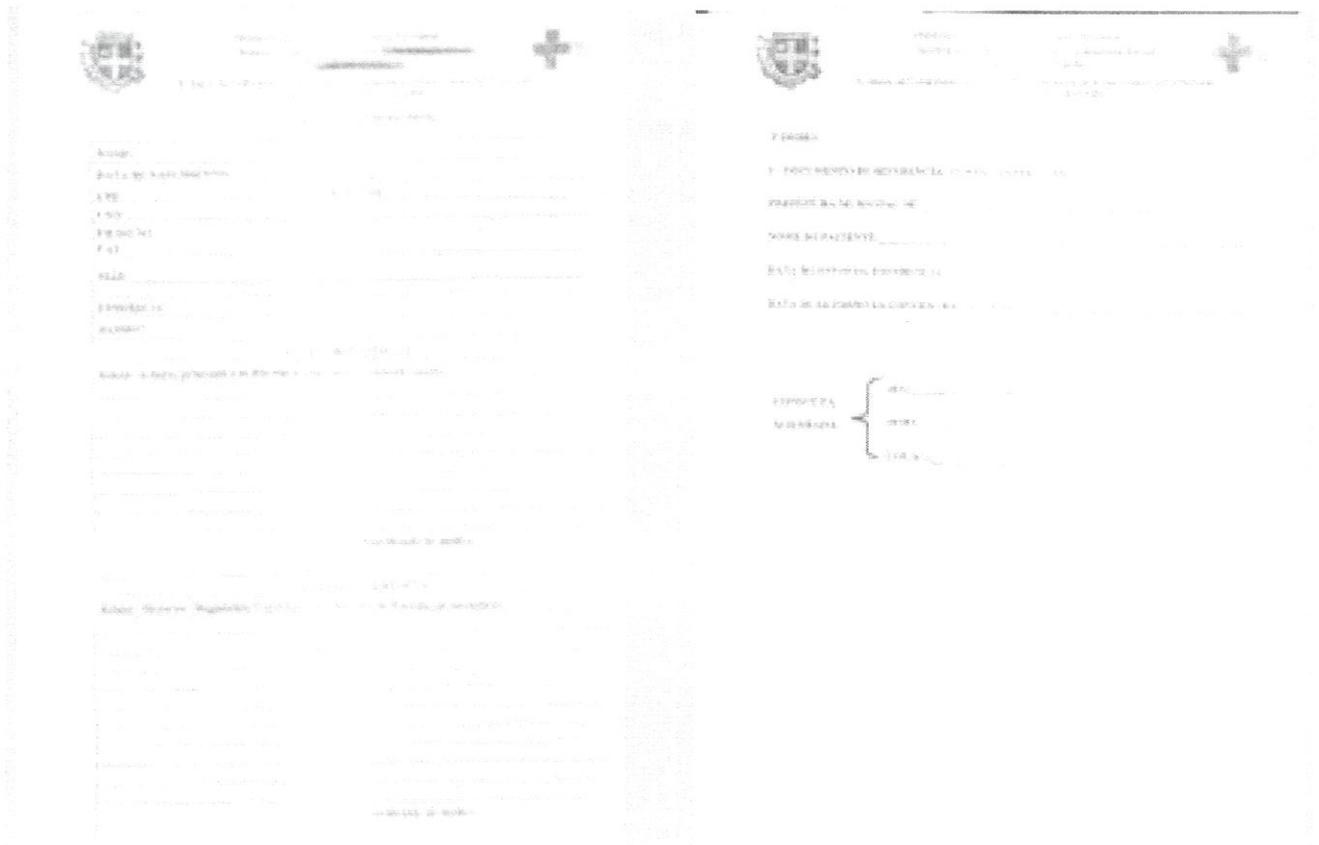
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8) ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9) FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel João Antônio de Azevedo, 87 - Centro - Telefone: (35) 3472-1333 - CEP: 37.545-000



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL EQUIPE/UBS	
I. IDENTIFICAÇÃO:	
N.º PRONTUÁRIO/FAMÍLIA:	CNS: DOC IDENT:
NOME:	
D.N. / /	SEXO: () FEM. () MASC. TELEFONE: /
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
II. CONDIÇÕES DE SAÚDE	
A. DOENÇAS E/OU CONDIÇÕES REFERIDAS:	
A. () HAS () EM () ALD () EPI () HAN () DEF () TB () ACA () TAB	
() OUTROS:	
B. MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10) FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE) - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
 NÚCLEO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA
 DOB (DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECTOBIOLÓGICAS) E COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE)

SEXO:		Nº EXAME NO SI-CRIE:			
DADOS PESSOAIS DO PACIENTE					
NOME COMPLETO (M)	SEXO		CATEGORIA		IDADE
	MASC	FEM	IMUNIZADO	EM RISCO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL				
NOME DA MÃE	NOME DO PAI				
LOCALIDADE (Município/Estado)					Nº
COMPL. EM TIPO	MORADO				
LETRADO	DI	ALF	SILETADO		
PROFISSÃO	Ocupação				
ESCLARÉCIDORES (OBS)					
OBSERVAÇÕES					
Nº HISTÓRICO (M)			Nº HISTÓRICO (M) (M)		

PRESCRIÇÃO			
MOTIVO DE INDICAÇÃO	INDICAR BASE DOS DADOS	IMUNOBIOLÓGICO	DOSE
<input type="checkbox"/> Doença Crônica	<input type="checkbox"/> Sanguíneo (Hem. / Hct / Hgb)	<input type="checkbox"/> BCG (vacina contra a tuberculose)	
<input type="checkbox"/> Anemia (Hemoglobina < 10 g/dL em adultos e < 11 g/dL em crianças)	<input type="checkbox"/> Hemoglobina (Hgb)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (1ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (2ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (3ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (4ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (5ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (6ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (7ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (8ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (9ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (10ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (11ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (12ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (13ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (14ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (15ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (16ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (17ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (18ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (19ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (20ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (21ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (22ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (23ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (24ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (25ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (26ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (27ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (28ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (29ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (30ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (31ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (32ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (33ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (34ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (35ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (36ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (37ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (38ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (39ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (40ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (41ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (42ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (43ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (44ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (45ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (46ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (47ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (48ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (49ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (50ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (51ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (52ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (53ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (54ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (55ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (56ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (57ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (58ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (59ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (60ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (61ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (62ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (63ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (64ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (65ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (66ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (67ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (68ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (69ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (70ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (71ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (72ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (73ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (74ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (75ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (76ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (77ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (78ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (79ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (80ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (81ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (82ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (83ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (84ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (85ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (86ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (87ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (88ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (89ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (90ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (91ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (92ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (93ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (94ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (95ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (96ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (97ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (98ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Colestase)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (99ª dose)	
<input type="checkbox"/> Doença de Fígado (Hepatite)	<input type="checkbox"/> Ferritina (Ftg)	<input type="checkbox"/> Vacina contra a Dengue (100ª dose)	



11) Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática contra abandono e maus tratos de animais – Epidemiologia

12) Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de adoção responsável para animais em situação de rua – Epidemiologia

13) FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 01

PERIGO TRIPLO

O mosquito *Aedes aegypti* é transmissor de vírus que provocam três importantes doenças. A mais conhecida é a dengue, que atinge milhares de pessoas no país todos os anos.

Além da dengue, o mesmo mosquito pode transmitir a febre de chikungunya e a zika. Essas doenças foram introduzidas recentemente no Brasil, e já apresentaram transmissão em diversos estados.

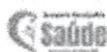
Santa Catarina registrou a primeira epidemia de dengue em 2015, com mais de 3.000 casos da doença.

FIQUE ALERTA

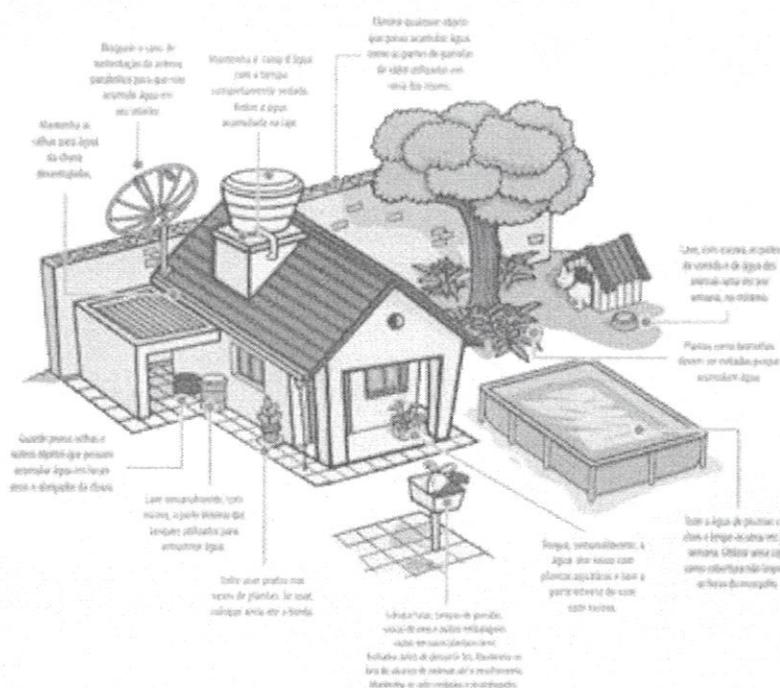
A quantidade de criadouros com larvas de *Aedes aegypti* vem crescendo nos últimos anos, assim como o número de municípios infestados por esse mosquito.

A fêmea do mosquito *Aedes aegypti* deposita seus ovos nas paredes internas de recipientes que tenham ou que possam acumular água parada. Em contato com a água, os ovos evoluem até se transformarem em mosquitos adultos. Quanto mais quente e úmido o clima, maior será a população de mosquitos.

**OBSERVE O AMBIENTE QUE VOCÊ VIVE.
ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO
AINDA É A MELHOR ESTRATÉGIA PARA
EVITAR ESSAS DOENÇAS.**



COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

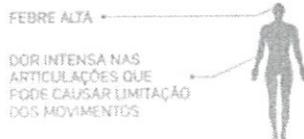
14) FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 02

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

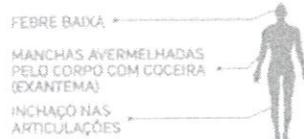
DENGUE



CHIKUNGUNYA



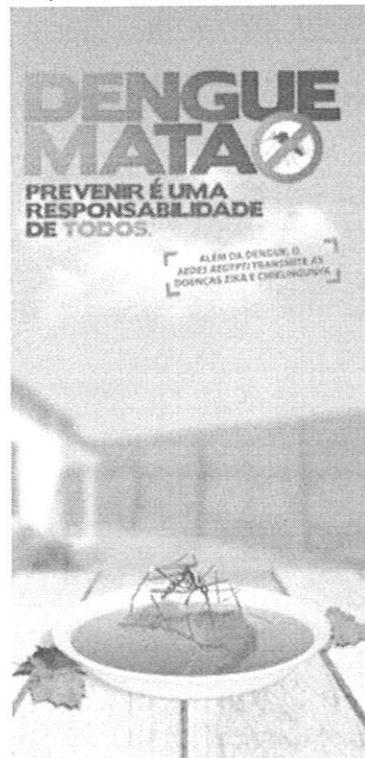
ZIKA



QUEM APRESENTAR ESSES SINAIS E SINTOMAS, DEVE TOMAR MUITA ÁGUA, NÃO SE AUTOMEDICAR E PROCURAR UMA UNIDADE DE SAÚDE.

VOCÊ SABIA?

- ELIMINAR OS CRIADOUROS POTENCIAIS DO MOSQUITO É A PRINCIPAL MEDIDA CONTRA AS TRÊS DOENÇAS
- É IMPORTANTE PERMITIR E ACOMPANHAR A VISITA DO AGENTE DE SAÚDE NA SUA CASA
- CADA FÊMEA COLOCA MAIS DE 100 OVOS POR VEZ
- OS OVOS PODEM DURAR UM ANO E MEIO FORA DA ÁGUA
- SÓ AS FÊMEAS PICAM AS PESSOAS. ELAS PRECISAM DE SANGUE PARA AMADURECER OS OVOS



15) Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de saúde mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

setembro
amarelo
Mês de prevenção ao suicídio

Se você está sem esperança, pensando que não existe saída, que não vale mais a pena viver:

NÃO IGNORE UM PEDIDO DE AJUDA!

ONDE PROCURAR AJUDA:

Postos de Saúde e Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Falar é a melhor solução!

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PROCURE AJUDA FALE COM ALGUÉM!

COMO AJUDAR:

- Identificar sinais de sofrimento em falas informais;
- Ouvir histórias e identificar a desesperança;
- Oferecer apoio e acolher a pessoa que fala de seu sofrimento, sem minimizá-lo ou julgá-lo;
- Ser solidário, pois nunca sabemos o que cada pessoa enfrenta;
- Incentivar a procurar um profissional especializado.

Viver é a melhor opção sempre!

16) Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática sobre zoonoses e Saúde pública – Layout Epidemiologia.

17) FORMULÁRIO DE PROTOCOLO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 10x15cm, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente – Sem layout

18) FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas



ANEXO I

Formulário para dispensação de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais					
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE					
1. Nome do estabelecimento de Saúde solicitante				2. CNES	
PACIENTE					
3. Nome do Paciente		4. Data Nascimento		5. Nome da Mãe ou Responsável	
6. CPF	7. Cartão Nacional do SUS-CMS		8. Telefone	9. Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Res.Civ
11. Endereço (Rua, Nº, Bairro)					
12. Município de residência			13. UF	14. CEP	
FÓRMULA(S) NUTRICIONAL(ES) SOLICITADA(S)					
A	15. Característica da Fórmula / Especificação				
B	16. Característica da Fórmula / Especificação				
C	17. Característica da Fórmula / Especificação				
DADOS COMPLEMENTARES					
18. Classe do Paciente	19. Data de calculo alimentar	20. Quantidade em g e mL			
Peso (kg)	_____/_____/_____ Peso(g)	Data		Mês/Ano	
Altura (cm)	_____/_____/_____ Peso(g)	A	_____/_____/_____ g	_____/_____/_____ mL	_____/_____/_____ mL
Indicação clínica	21. Via de administração	B	_____/_____/_____ g	_____/_____/_____ mL	_____/_____/_____ mL
Código Prescrit	22. Prescrição	C	_____/_____/_____ g	_____/_____/_____ mL	_____/_____/_____ mL
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL					
23. Avaliação Subjetiva Global e Avaliação Objetiva (dados de exame laboratorial, antropométrico)					
PARA INÍCIO DE TRATAMENTO COM FÓRMULAS INFANTIS, INFORMAR					
24. Histórico de consultas pré-natais com referência do serviço					
25. Período de estabelecimento materno-infantil					
26. Motivo da suspensão do aleitamento materno					
27. Tratada com leite materno					
TRATAMENTOS ANTERIORES					
28. Data ____/____/_____ Fórmula Nutricional		29. Data ____/____/_____ Fórmula Nutricional		30. Data ____/____/_____ Fórmula Nutricional	
SOLICITAÇÃO					
31. Nome do profissional solicitante			32. Data de emissão	33. Documento <input type="checkbox"/> CNES <input type="checkbox"/> CPF	
34. Nº Documento (CNS/CPF) do profissional solicitante			35. Assinatura e Carimbo (Nº Registro do Conselho)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20) FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Inácio da Costa Rezende, 87 - Centro - Telefone: (35) 3472-1400 - CEP 37545-000

REQUISIÇÃO DE FRALDAS

NOME: _____

Declaro que o paciente acima faz uso contínuo de fraldas geriátricas, tamanho _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21) FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO SERDI - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.



Secretaria Municipal de Saúde

RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP 37552-000 - TEL: (35) 34721400 / 34721960

SUS

AO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL (SERDI)

REFERÊNCIA

Unidade responsável pela referência: _____
Lista Reguladora da Rede de Cuidados de referência: _____

1 - Dados do usuário:

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
RG/CPF: _____
Nº do Cartão Nacional do SUS: _____
Nome do responsável/acompanhante: _____
Parentesco: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
CEP: _____ Referência: _____
Telefones: _____
e-mail: _____
ESF ou UBS de referência do usuário: _____

2 - Dados para encaminhamento:

CID-10 / Impresão diagnóstica: _____
Justificativa de encaminhamento: _____
Exames apresentados (anexar cópia): _____
Faz uso de Órteses, próteses e/ou meios auxiliares de locomoção?
() Não () Sim. Qual? _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP 37552-000 - TEL: (35) 34721400 / 34721960

SUS

3 - Dados da unidade/instituição que propõe encaminhamento:

Encaminhado por: _____
() Atenção Primária à Saúde
() Hospital/Instituição
() Centro Especializado em Otorrinologia (CEO)
() Centro Hipertensão
() Centro Viva Vida
() Centro de Atenção Psicossocial
() Centro Mais Vida
() CREAS/CRAS
() Escola
() Outros: _____

4 - Pacientes que necessitem de atendimento em reabilitação intelectual:

() Acompanhamento ao Nível de Risco
() Intervenção precoce I de 0 a 3 anos de idade
() Intervenção precoce II de 4 a 6 anos de idade
() Acompanhamento de 7 a 13 anos de idade
() Acompanhamento de 14 a 17 anos de idade
() Acompanhamento acima de 18 anos de idade

5 - Observações:

Assinatura e carimbo do profissional responsável pelo encaminhamento

Local: _____ Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

23) LAUDO APAC - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. S. S.' or similar, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		115.1/2
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)				
1. NOME DO ESTABELECIMENTO (SOLICITANTE)		2. CATEGORIA		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
3. NOME DO PACIENTE		4. N.º DO PRONTUÁRIO		
5. DATA DE NASCIMENTO DO PACIENTE		6. DATA DO PROCEDIMENTO		7. SEXO
8. NOME DO PAI		9. TELEFONE DE CONTATO		10. ENDEREÇO
11. NOME DA MÃE		12. TELEFONE DE CONTATO		13. ENDEREÇO
14. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		15. CEP		
16. ENDEREÇO DE REFERÊNCIA		17. CID (CÓDIGO NACIONAL)		18. UF
19. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		20. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)				
21. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	22. NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	23. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
24. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	25. NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	26. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
27. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	28. NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	29. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
30. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	31. NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	32. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
33. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	34. NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	35. CID (CÓDIGO INTERNAZIONALE)		
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)				
36. INDICAÇÃO DIAGNÓSTICA		37. CÍD DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		
38. OBSERVAÇÃO				
SOLICITAÇÃO				
39. NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		40. DATA DA SOLICITAÇÃO		
41. DOCUMENTO		42. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DO SOLICITANTE		
AUTORIZAÇÃO				
43. NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44. CID DO AUTORIZADOR		45. Nº DA AUTORIZAÇÃO (SUS)
46. DOCUMENTO		47. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
48. DATA DA AUTORIZAÇÃO		49. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DO PACIENTE		
50. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DO PACIENTE		51. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DO PACIENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)				
52. NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)		53. CATEGORIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

24) MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Pack 3 unidades do Cond. Reprod. R7 - Cav. 3 - Telefone: 1337-3872-3882 - CEP: 37.545-000



SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional

Bairro:	Sexo (M/F)	Data de Nascimento	Data de Análise de Hemoglobina	Peso (kg)	Altura (cm)	Tipo de Alimentação (1/2/3)	Peso (kg) no parto	Data do parto	Gestante	Adulto	PN	U-C
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												
Nome:												
CMSICPP:												

25) NOTIFICACAO DE RECEITA - papel sulfite 75g, cor azul, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas - fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO RECEITA UF: MG NÚMERO: _____ Data: _____ Paciente: _____ Medicamento: _____	NOTIFICAÇÃO RECEITA UF: MG NÚMERO: _____ SÉRIE: B do _____ de _____ PACIENTE: _____ ENDEREÇO: _____ ASSINATURA DO EMITENTE: _____	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas Rua Inácio da Costa Rezende, 87 Centro - Cachoeira de Minas - MG - CEP - 37545-000 FACIENTE: _____ ENDEREÇO: _____	MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA _____ QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA _____ DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA _____ POSOLOGIA _____
	IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR NOME: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ IDENTIDADE N.º _____ ORGÃO EMISSOR: _____	CARIMBO DO FORNECEDOR NOME DO VENDEDOUR _____ DATA _____	

26) NOTIFICACAO DE RECEITA PARA RETINOIDES - papel sulfite 75g, cor branca, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas -fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL DE INÍCIO DE SISTEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Praça da Bandeira, 276 - Centro - Cachoeira de Minas - MG	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL DE INÍCIO DE SISTEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Praça da Bandeira, 276 - Centro - Cachoeira de Minas - MG	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Minas Rua Inácio da Costa Rezende, 87 Centro - Cachoeira de Minas - MG PACIENTE: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ IDENTIDADE N.º _____ ORGÃO EMISSOR: _____	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NOME: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ DATA: _____ IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NOME: _____ DATA: _____
--	--	---	--

27) PASTA CARTOLINA AZUL. Com timbre do município, medindo aproximadamente 50 x 33 cm (comp. X Alt.) aberto, 240 grs. – Sem layout



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Inácio da Costa Rezende, 87 - Centro - Telefone: (35) 3472-1400 - CEP 37545-000

REQUISIÇÃO DE FRALDAS

NOME: _____

Declaro que o paciente acima faz uso contínuo de fraldas geriátricas, tamanho _____.

30) RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca e 1 azul claro) Formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



SECRETARIA
DE SAÚDE

DEPARTAMENTO
DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: _____

UF: _____

CRM: _____ UF: _____ Nº: _____

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Endereço: _____

Prescrição: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome Completo: _____

UF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Cidade: _____ UF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Básico: _____

Nome do Farmacêutico: _____

UF: _____

31) RECEITUÁRIO USO COMUM - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA DA BANDEIRA, 276 - CENTRO - CACHOEIRA DE MINAS - MG

RECEPTARIO MEDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

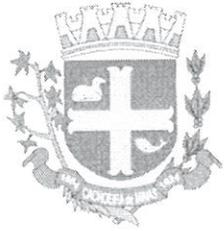
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

32) RECEITUARIO USO CONTINUO - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Bert'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome

CPF

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

35) REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE
REVISÃO DE QUANTIFIcAÇÃO
Página Nacional de Dados de Minas de Minas

REVISÃO DE QUANTIFIcAÇÃO
Página Nacional de Dados de Minas de Minas

Table with columns for 'Seu município possui?' and 'Seu município possui em quantidade?' with various health indicators and checkboxes.

Table with columns for 'Seu município possui?' and 'Seu município possui em quantidade?' with various health indicators and checkboxes.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

36) TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO XVI

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-
INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE
IDADE.



Fui, Dr. _____
registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado _____ sob o número _____
sou o responsável pelo tratamento e acompanhamento do paciente _____
de sexo masculino feminino, com idade de _____ anos completos, residente na rua _____
_____ cidade _____
_____ estado _____ e telefone para contato _____ para questionar
indicar o produto

- Sulfato de Cloreto de Sódio
- Acetaminofeno
- Triacetato de Fenilacetato

Com diagnóstico de _____

Se o paciente é do sexo masculino, ou mulher acima de 55 anos de idade:

1 - Informe ao paciente que este produto pode causar graves defeitos congênitos no corpo das bebês de mulheres que utilizam na gravidez. Portanto somente pode ser utilizado por ele(a). Não pode ser passado nenhuma outra pessoa.

A Ser Preenchido Pelo Paciente

Eu, _____ Carteira
de identidade número _____ Tít.º Expedida _____
residente na rua _____ Cidade _____
Estado _____ e telefone para contato _____ recebi pessoalmente as
informações sobre o tratamento que me prescrever e declaro que entendi as orientações prestadas. Entendo que este
remédio, os sintomas que não deve passar para ninguém.

Assinatura _____
Nome e Assinatura do responsável (no caso o paciente ser menor de 21 anos)
Nome _____
Assinatura _____
R.G. do Responsável _____ Data e Assinatura do
Médico _____ CRM _____

(1º assin) 1º paciente / 2º médico / 3º testemunha (A Ser Responsável ao Fabricante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37) TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE – em três vias, carbonado, em papel Super Bond 56g, com 75 folhas, formato A4, 1x0 cor.

TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE



Form with 8 numbered sections for patient information, consent, and signature. Includes fields for name, address, and medical professional details.

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES DE 55 ANOS DE IDADE



Form with 1 numbered section for patient information and consent. Includes fields for name, address, and medical professional details.

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024, ÀS 09H00MIN (09) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			TELEFONE:			
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-x.179.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.39 – 192;
- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.39 – 257;
- 02.05.01.10.303.1003.2072.3.3.90.39 – 318;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 339;
- 02.05.01.10.301.1001.2066.3.3.90.39 – 264;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 345.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, DE DE 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA